



MUNICÍPIO DE TONDELA

ACTA N.º 1 /2013

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 8 DE JANEIRO DE 2013**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves
Vice - Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires
Vereador Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereadora Dr.^a Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso

MEMBROS QUE FALTARAM:

-----Aos oito dias do mês de janeiro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves, estando presentes os senhores Vereadores, Dr. José António Gomes de Jesus, Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas, Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires, Eng.^o António Manuel Dinis Ribeiro Marques, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão e Dr.^a Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso -----

-----A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

-----Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

A - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1- Informação

-----Que no dia 26 de dezembro a senhora vereadora Eng.^a Carla Pires efetuou uma visita de trabalho à freguesia de Santiago de Besteiros para avaliação de intervenções em vias de comunicação;-----

-----Que no dia 27, a senhora vereadora Eng.^a Carla Pires reuniu com responsáveis da empresa Cidade Pontual no âmbito da empreitada “Requalificação da ER 230”;-----

-----Que no dia 28, o senhor vereador Eng.^o António Dinis reuniu com responsáveis da Vodafone;-----

-----Que no dia 30, o senhor vereador Eng.^o António Dinis esteve presente no desafio de futebol entre o Clube Desportivo de Tondela e o Marítimo B;-----

-----Que a senhora vereadora Dr.^a Cecília Fragoso esteve presente no cantar de janeiras, em Parada de Gonta, promovida pelo Rancho folclórico de Parada de Gonta;-----

-----Que no dia 3 de janeiro, o senhor presidente e o senhor vereador Dr. José António reuniram com o senhor Secretário de Estado da Saúde;-----

-----Que o senhor presidente participou no conselho de administração da Associação de Municípios do Planalto Beirão;-----

-----Que no dia 4, o senhor presidente participou no conselho de administração da CIM Dão Lafões;-----

-----Que a senhora vereadora Eng.^a Carla Pires esteve presente na sessão conjunta com o Centro de Emprego de Tondela, no projeto “Hortinha Solidária”;-----

-----Que o senhor vereador Eng.^o António Dinis reuniu com a empresa Vibeiras no âmbito do estádio João Cardoso;-----

-----Que no dia 5, o senhor vereador Dr. José António esteve presente na apresentação dos alunos da escola de música da Sociedade Filarmónica Tondelense;-----

-----Que no dia 6, os senhores vereadores Dr. José António, Pedro Adão e Dr. Cecília Fragoso estiveram presentes no cantar de janeiras, em Sabugosa, promovida pela Associação Ponte Velha; -----

----- Que o senhor vereador Dr. José António esteve presente na sessão musical do grupo coral e instrumental do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo; -----

-----Que no dia 7, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. José António e Pedro Adão reuniram com responsáveis das Águas do Planalto; -----

----- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsável da empresa Maxitextil;

2- Agradecimento da Freguesia de Mosteiro de Fraguas

-----Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Mosteiro de Fraguas a agradecer a presença aquando da requalificação do Largo do Cruzeiro. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

3- Deliberação da Assembleia de Freguesia de Mosteiro de Fraguas

-----Foi presente um ofício da Assembleia de Freguesia de Mosteiro de Fraguas no âmbito da tomada de posição relativo à agregação da freguesia com Vilar de Besteiros, a fim de evitar aquela agregação. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

1-1. SERVIÇOS JURUDICOS

1.2. TAXAS E LICENÇAS

1- Isenção do ramal de água

-----Foi presente uma informação para isenção do ramal de água ao senhor Arménio Gonçalves Martins, residente em Caparrosinha. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

2- Indemnização e isenção de ramal de saneamento

-----Foi presente uma informação propondo a indemnização de 260€ ao senhor Rui Paulo Gonçalves Figueiredo residente na Rua da Portelada nº 10 – Caparrosinha, por danos causados na sua propriedade aquando das obras de execução nos emissários daquela freguesia. Mais foi proposto a isenção do ramal de saneamento à sua habitação.

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a indemnização e a isenção do ramal de saneamento.-----

1.3. NOTARIADO

1- Lista de classificação de concorrentes á alienação por concurso público da fração autónoma "I" do lote "B" no Caramulo

-----Foi presente a lista de classificação de concorrentes á alienação por concurso público da fração autónoma "I" do lote "B" no Caramulo. -----

-----A Câmara depois da devida análise deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

D- DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

1.1. CONTABILIDADE

1- Aumento excecional dos Fundos Disponíveis

-----Foi presente uma informação, que se transcreve.-----

-----“Considerando que:-----

-----A alínea f) do art.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), determina que «Fundos disponíveis» são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: -----

-----As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes; -----

-----A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; ---

-----A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; -----

-----O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;-----

-----As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas; -----

-----Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º.-----

-----O art.º 4.º da LCPA determina que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal;-----

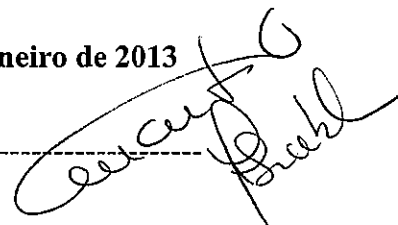
-----O n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho determina que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso.-----

-----Se encontram registados compromissos cujo momento de liquidação ultrapassa o trimestre de referência para o cálculo dos fundos disponíveis estando cumprido o requisito estabelecido no ponto anterior. -----

-----Face aos considerandos enunciados proponho, nos termos do art.º 4.º da LCPA e considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2 do art.º 6 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o aumento excecional dos fundos disponíveis no valor de 19.341.411 €, referente a: -----

Descrição	Período	Valor
Transferências ou subsídios com origem no OE	Abril a Dezembro	7.239.201 €
Receitas Próprias	Abril a Dezembro	4.020.500 €
Transferências do QREN ou outros programas	Janeiro a Dezembro (exclui valores submetidos mas não recebidos)	8.081.710 €

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----



E- DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO, URBANISMO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

1 - Despachos efetuados no Uso das Competências Delegadas e Subdelegadas

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos Despachos que recaíram sobre os processos de Obras Particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

F- DIVISÃO DE AMBIENTE, ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1- Multa ao empreiteiro da empreitada " Construção da ETAR de Litrela /Pedronhe"

-----Foi presente uma informação no âmbito da execução dos trabalhos da empreitada " Construção da ETAR de Litrela /Pedronhe", que se transcreve. -----

-----"Relativamente à obra em epígrafe e sobre o ofício entregue no passado dia 3 de dezembro, pelo consórcio Artur Abrantes, Lda. e Ovava Engenharia, Lda., informamos que:

-----1) A empreitada foi consignada a 15/04/2011, pelo valor de 319 349,53€ e tendo como prazo de execução 10 meses; -----

-----2) Houve uma suspensão de trabalhos pelo período de 15 dias (15 de Julho – 1 agosto de 2011). -----

-----3) A 9/11/11 foi remetido um ofício ao Consórcio, questionando-o sobre o facto de a obra estar parada desde o início do mês de outubro, sem o dono de obra ter qualquer informação sobre o exposto. -----

-----Foi dada indicação para de imediato serem retomados os trabalhos e alertando para o facto de caso contrário não ser possível dar cumprimento ao prazo da obra (27 de fevereiro de 2012), com a agravante de a mesma ser financiada pelo Programa Operacional de Valorização do Território. -----

-----À data e de acordo com o cronograma financeiro aprovado, no sexto mês de trabalhos o valor acumulado seria de 222 060,07€, mas na realidade ainda só tinham sido faturados 39 399,50€, o que estava no momento a comprometer a execução financeira e consequentemente o respetivo financiamento. -----

-----4) A 5/03/2012, comunicámos ao Consórcio que o prazo para a execução da obra tinha expirado no dia 27/02/2012, havendo um saldo na faturação no valor de 260 562,78€, notificando-o para no prazo de 10 dias, informar o município, da forma como pretendiam corrigir o atraso da obra. -----

-----5) A 19/03/2012 o Consórcio solicitou uma prorrogação de prazo da referida empreitada pelo período de 150 dias, sem apresentação de qualquer justificação para o não cumprimento do prazo, tendo-lhe sido solicitado que informasse o município sobre qual ou quais os motivos do não cumprimento do prazo. -----

-----6) Na sequência da comunicação anterior, foi solicitada uma prorrogação de prazo pelo período de 210 dias, tendo a Câmara considerado um período excessivo e concedido a título gracioso uma prorrogação por 180 dias. -----

-----7) A 3/07/12 o Consórcio foi alertado que o prazo da obra terminava a 24 de agosto, havendo à data já um desvio na faturação da obra, no valor de 20 380,46€ + IVA. -----

-----8) A 17/07/2012, foi apresentado um novo pedido de prorrogação de prazo de 60 dias, o qual não foi deferido pela Câmara, por considerar que os motivos apresentados não eram válidos e o plano de equipamento, mão-de-obra e trabalhos apresentados aquando da prorrogação de prazo concedida anteriormente nunca ter sido cumprido. -----

-----9) A 17/08/12 o mesmo foi novamente informado que o prazo da obra terminava a 24 de agosto, data a partir da qual estava prevista a aplicação de multa por violação dos prazos contratuais de acordo com o disposto no ponto 5.3 do caderno de encargos. -----

-----10) Após o término do prazo da obra, ainda faltava faturar 54,2% do valor da adjudicação da obra. -----

-----11) O cálculo do valor total da multa a aplicar é de 30 817,12€. -----

-----12) Em face ao exposto e tendo também em consideração a situação económica atual do país e as dificuldades subjacentes e de acordo com o nº 3 do artigo 201 do Decreto-lei 59/99 de 02 de Março: -----

-----“A requerimento do empreiteiro ou por iniciativa do dono de obra, as multas contratuais poderão ser reduzidas a montantes adequados, sempre que se mostrem desajustadas em relação ao prejuízos reais sofridos pelo dono da obra...” -----

-----13) Ora, na observação do citado artigo, veio o Consórcio a 3 de dezembro, apresentar a fundamentação solicitando que seja apreciado, na ponderação da atenuante a conceder perante tal coima, uma avaliação que pese os eventuais danos causados ao dono de obra, considerando uma análise objetiva. -----

-----14) O que é solicitado pelo Consórcio, prende-se na interpretação do suporte legal, em saber se a coima aplicada é consequente ao prejuízo que o Município obteve, ou poderia obter, com a dilatação do prazo, para a boa concretização dos trabalhos. -----

-----15) Isto é, saber se, caso o Consórcio tivesse concluído os trabalhos no prazo definido, a infraestrutura poderia ter entrado em funcionamento há mais tempo. E se, por não ter entrado em funcionamento, o prejuízo do Município atinge o valor objeto da coima. -----

-----16) Importa analisar que, no presente caso, também convergiu para algum atraso, o facto do fornecedor de energia elétrica externo ao processo da empreitada, executar os respetivos trabalhos num calendário que não era o previsto. -----

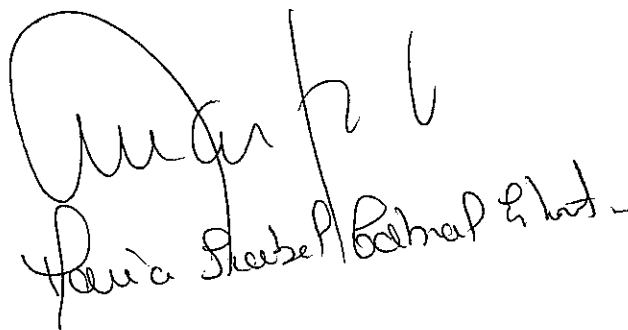
-----17) Onde podemos concluir que o "suposto prejuízo do Município", decorrente do arranque do funcionamento deste equipamento, com responsabilidades imputáveis a este Consórcio, não nos parece proporcional ao valor da coima. -----

-----18) Assim, parece-nos aceitável que tal valor seja objeto de uma atenuante correspondente a 50 % do valor total das penalizações” -----

-----Após a devida análise e de acordo com a deliberação tomada em 26 de julho, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a multa a aplicar ao empreiteiro no valor de 15408,56€. -----

ENCERRAMENTO

-----Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas doze, lavrando-se a presente acta, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, artigo 92º alínea nº 2 e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----



Maria Isabel Cabral Estrela